

Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento do Pregão Presencial nº 161/2015, para **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba na sua respectiva área de abrangência**. Aos 05 dias do mês de outubro de 2015, às 09h:00h, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 032/2015, para julgamento da vistoria dos equipamentos. Estiveram presentes nesta sessão pública, as seguintes empresas e seus representantes já credenciados nas sessões anteriores, sendo: BRISKI LOCAÇÕES LTDA ME, tendo como seu representante legal o Sr. Gilmar Briski, CPF nº 464.042.449-34; COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE, tendo como seu representante legal o Sr. Pedro Luckmann, CPF nº 438.322.029-00; e OSMAR JOSÉ ROSA EPP, tendo como sua representante legal a Sra. Marina Gabriela Correia Rosa, CPF nº 101.558.099-22. O Sr. Francisco Delfino de Farias, CPF nº 055.077.900-00, presente nesta sessão, não foi credenciado como representante da empresa MARIA DO CARMO GONÇALVES DE FARIAS ME, por ser o mesmo representante legal da empresa TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA também participante do certame. Primeiramente, o pregoeiro esclarece que na ata da reunião para recebimento dos invólucros nº 1 e 2 e abertura das propostas apresentadas ao Pregão Presencial, onde se lê: “136/2015”, leia-se: “161/2015”. O pregoeiro informa que foi encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana o memorando nº 74/15 referente a avaliação da vistoria dos itens 01 a 05, arrematados pela empresa ANTONIO ANDRIOLLI, e sob a responsabilidade e assinaturas do Engº Paulo Renato Vecchietti – Diretor Executivo e da Sra. Aurette Macedo. **Quanto ao item 01**, conforme os Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, o equipamento apresentado teve a sua **reprovação** devido à folga na concha dianteira e traseira, folga no terminal de direção e vazamento na bomba de combustível (óleo de motor). **Quanto aos itens 02 e 03**, o arrematante não apresentou os equipamentos no dia e hora marcados pelo pregoeiro. **Quanto ao item 04**, conforme os Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, o equipamento apresentado teve a sua **reprovação** devido o terminal de direção com folga, embuchamento da concha traseira e dianteira, vazamento da bomba injetora, vazamento no eixo diferencial dianteiro e troca de correia do alternador. **Quanto ao item 05**, conforme os Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, o equipamento apresentado teve a sua **reprovação** devido o embuchamento da concha dianteira e traseira, troca da correia do alternador, troca do terminal de direção dianteiro (direito e esquerdo) e folga na cruzeta dianteira. **Em análise ao item 01**, considerando que, após o recebimento do Memorando nº 74/2015 da Secretaria de Infraestrutura Urbana, o equipamento apresentado pela empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP, teve a sua reprovação. Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada trata-se de retroescavadeira 4x4, marca case e modelo 580M, ano 2009. Considerando que o equipamento apresentado trata-se da mesma marca e modelo vinculado a proposta comercial. Em cumprimento ao item 9.5.1 oportuniza-se a empresa arrematante a reapresentação do equipamento reprovado para o **item 1**, no prazo de 24 horas, ou seja, **dia 06 de outubro de 2015, as 10h:00min**, para adequações apontadas no ato da vistoria. **Em análise ao item 04**, considerando que, após o recebimento do Memorando nº 74/2015 da Secretaria

(... continuação da ata)

de Infraestrutura Urbana, o equipamento apresentado pela empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP, teve a sua reprovação. Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada trata-se de retroescavadeira 4x4, marca case e modelo 580M, ano 2010. Considerando que o equipamento apresentado trata-se de retroescavadeira 4x4, marca case e modelo 580M, ano 2011. Considerando que, o item 5.2, letra "a", do edital estabelece que a proposta comercial deve identificar o objeto ofertado, informando todas as características deste, como marca, modelo, ou qualquer outro elemento que possa permitir ao Pregoeiro facilmente constatar que o item ofertado corresponde ao objeto licitado; Considerando ainda que, o edital faz lei entre as partes, e que tanto a Administração Pública quanto o Proponente estão vinculados ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta comercial apresentada; Diante de todo o exposto, **o Pregoeiro decide desclassificar** a empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP para o item 04, por não apresentar para vistoria o equipamento ofertado em sua proposta comercial. Reiteramos que a empresa está vinculada à oferta que apresentou no certame, não podendo se esquivar de atender aos termos da convocação e de sua própria proposta comercial. **Em análise ao item 05**, considerando que, após o recebimento do Memorando nº 74/2015 da Secretaria de Infraestrutura Urbana, o equipamento apresentado pela empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP, teve a sua reprovação. Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada trata-se de retroescavadeira 4x4, marca case e modelo 580M, ano 2010. Considerando que o equipamento apresentado trata-se de retroescavadeira 4x4, marca case e modelo 580M, ano 2012. Considerando que, o item 5.2, letra "a", do edital estabelece que a proposta comercial deve identificar o objeto ofertado, informando todas as características deste, como marca, modelo, ou qualquer outro elemento que possa permitir ao Pregoeiro facilmente constatar que o item ofertado corresponde ao objeto licitado; Considerando ainda que, o edital faz lei entre as partes, e que tanto a Administração Pública quanto o Proponente estão vinculados ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta comercial apresentada; Diante de todo o exposto, **o Pregoeiro decide desclassificar** a empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP para o item 05, por não apresentar para vistoria o equipamento ofertado em sua proposta comercial. Reiteramos que a empresa está vinculada à oferta que apresentou no certame, não podendo se esquivar de atender aos termos da convocação e de sua própria proposta comercial. Em seguida, foram convocados os próximos remanescentes para os itens que não tiveram a apresentação do equipamento ou tiveram seus equipamentos reprovados. Durante a abertura de envelopes dos próximos remanescentes, o pregoeiro abriu equivocadamente o invólucro da empresa TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM PLX LTDA ME, informando aos presentes e lacrando o mesmo novamente. Para o **Item 01**, conforme já informado, fica oportunizada nova apresentação da empresa ANTONIO ANDRIOLLI EPP **para nova vistoria no dia e hora já marcados**. Para o **Item 02** – TERRAPLENAGEM MF LTDA ME, no valor de R\$ 42,20 – teve seu invólucro nº 02 aberto. **Para o Item 03** – TERRAPLENAGEM MF LTDA ME no valor de R\$ 42,20, teve seu invólucro nº 02 aberto. **Item 04** – TERRAPLENAGEM MF LTDA ME no valor de R\$ 42,20, porém, o arrematante não tem mais disponibilidade de equipamento, portanto, neste item está sendo convocada a empresa COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSP. E TERRAPLEN. DA REG. DE

(... continuação da ata)

JOINVILLE, no valor de R\$ 51,50; **Item 05 – TERRAPLENAGEM MF LTDA ME** no valor de R\$ 42,20, porém, o arrematante não tem mais disponibilidade de equipamento, portanto, neste item está sendo convocada a empresa COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSP. E TERRAPLEN. DA REG. DE JOINVILLE, no valor de R\$ 51,50. Durante a certificação dos documentos, não foi possível verificar a autenticidade da Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, pois o site estava indisponível. Por este motivo, o pregoeiro suspendeu a sessão de julgamento das documentações das empresas TERRAPLENAGEM MF LTDA ME e COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSP. E TERRAPLEN. DA REG. DE JOINVILLE. A sessão para julgamento das documentações será marcada e disponibilizada no site da Prefeitura: www.joinville.sc.gov.br. O Sr. Francisco Delfino de Farias se ausentou durante a sessão pública. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

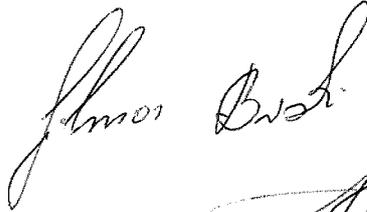

Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de apoio:


Giselle Mellissa dos Santos


Renata da Silva Aragão

Empresas participantes:

BRISKI LOCAÇÕES LTDA ME 

COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSP. E TERRAPLEN. DA REG. DE JOINVILLE 

OSMAR JOSÉ ROSA

